

VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

DECRETO Nº 54/97

INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da COMISSÃO ESTADUAL DE EMPREGO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Emprego é composta de:

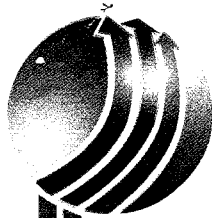
I - Até 06 (seis) representantes indicados pelo Poder Público Municipal e Estadual;

II - Até 06 (seis) representantes indicados por entidades dos trabalhadores;

III - Até 06 (seis) representantes indicados por entidades dos empregadores.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades de que trata, este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.



VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

II - O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta dos seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos nºs 035/95, 036/95, 040/95, 025/97 e 028/97.

Pelo Município, Couto Magalhães, Várzea Grande, Mato Grosso, 17 de dezembro de 1997.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal